



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 13 de outubro de 2008. DODF Nº 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 6  
PORTARIA Nº 44, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 4 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer nº 243/2008-CEDF

Processo nº 410.002715/2008

Interessado: **Escola Sagrada Família Menino Deus**

- Aprova a Proposta Pedagógica com as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos 2ª a 4ª série e do ensino fundamental de nove anos - anos iniciais.
- Por outra providência.

**I - HISTÓRICO** – A diretora da Escola Sagrada Família - Menino Deus, situada no SGAN 915, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, protocolou o presente processo em 13 de agosto de 2008, com a solicitação de aprovação do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matrizes curriculares, contemplando os aspectos pertinentes à implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos e a extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos, em atendimento ao contido na Portaria nº 159/2008-SEDF.

A instituição educacional é mantida pela instituição civil de direito privado e caráter educacional e confessional denominada Associação Família de Maria, com sede a Rua Emiliano Pernetá, 640, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.244/0001-18, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil de Pessoas Jurídicas - 1º Ofício de Curitiba - PR

A Escola Sagrada Família – Menino Deus, denominada anteriormente Pré-Escola Menino Deus, estava recredenciada por tempo indeterminado pela Portaria nº 310/2002-SEDF. Entretanto, nos termos da Portaria nº 268/2007-SEDF este recredenciamento teve o seu prazo reduzido para cinco anos, com vigência até 26 de agosto de 2008. Pelo Processo nº 410.2361/2008, protocolado, em 23/7/2008, a instituição educacional solicita “autorização de funcionamento”.

Os atos legais que autorizam os cursos oferecidos pela instituição educacional até o presente momento são os seguintes:

- Portaria nº 71/1993-SEDF, com base no Parecer nº 183/1993-CEDF, que autoriza a oferta da educação infantil - maternal e pré-escola;
- Portaria nº 195/2005-SEDF, com base no Parecer nº 105/2005-CEDF, que autoriza a oferta do ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
- Portaria nº 159/2008-SEDF, que autorizou a oferta do ensino fundamental de nove anos.

**II - ANÁLISE** – O presente processo foi instruído com o requerimento da Escola Sagrada Família - Menino Deus e os respectivos documentos organizacionais atualizados pela instituição educacional e analisados pelo setor competente da SUBIP/SEDF, que, inclusive, procedeu diligência junto à instituição para que fossem efetivados ajustes e correções nos textos elaborados, em atendimento à legislação e às normas vigentes.



O Regimento Escolar, fls. 2 a 37, com os ajustes constantes às fls. 60 a 64, contempla os itens previstos no artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF, observa as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF e apresenta-se coerente com a Proposta Pedagógica, segundo a SUBIP/SE.

A Proposta Pedagógica, fls. 38 a 56, contempla os itens previstos no artigo 142 da Resolução nº 01/2005-CEDF e as informações que esclarecem a oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência harmônica com o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção progressiva.

Relativamente aos **fundamentos norteadores da prática educativa**, a Escola Sagrada Família - Menino Deus assim se manifesta em sua Proposta Pedagógica “... a ação pedagógica norteia-se, entre outros, por princípios filosóficos e educacionais que se fundamentam na mensagem evangélica, tal como é transmitida pela tradição e pelo magistério da Igreja Católica Apostólica Romana, que se configuram na pessoa humana e se relacionam na conquista da liberdade e da dignidade, sempre em busca da transcendência, rumo ao absoluto, tendo em vista as mudanças científicas, sociais, políticas, religiosas e outras...” e ainda “...procuramos elaborar uma metodologia de trabalho que possa ser transformada de acordo com as necessidades da comunidade, num processo de construção coletiva buscando preservar os valores mais significativos das tradições brasilienses e nacionais”, assumindo um trabalho com as seguintes características “*dialogica, critica, ativa, comunitaria e tecnologica e que se pauta pelo carisma institucional das Irmãs Franciscanas da Sagrada Família*”. (fls. 40 a 42)

Amparada em seus fundamentos a Escola Sagrada Família - Menino Deus assume como **missão** “... proporcionar à comunidade educativa condições para uma eficiente educação científica, auto-realização, compromisso com a justiça e a transformação da sociedade, num espírito familiar e de co-responsabilidade segundo valores evangélicos.” (fl. 43)

A instituição educacional apresentou uma nova matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos – 2ª a 4ª série - fl. 55, em substituição à anteriormente aprovada, tendo em vista a necessidade de harmonizá-la com a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, operacionalizada a partir de 2007. A referida matriz observa as disposições legais quanto a sua constituição.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano, fls. 56, desenvolvida desde o ano letivo de 2007, foi elaborada de acordo com a legislação em vigor para esta etapa da Educação Básica e contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo, com os componentes curriculares obrigatórios e de opção da Instituição Educacional, a carga horária anual de 800 horas de atividades e, ainda, as informações que esclarecem a sua operacionalização.

**III – CONCLUSÃO** – Considerando que a Escola Sagrada Família – Menino Deus, situada no SGAN 915, Conjunto C, Brasília – Distrito Federal e mantida pela Associação Família de Maria, com sede à Rua Emiliano Pernet, 640, Curitiba-PR foi autorizada a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pela Portaria nº 159/2008-SEDF, o parecer é por:



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

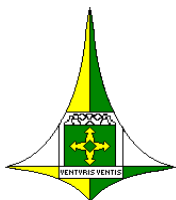
- a) aprovar a Proposta Pedagógica, com as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos – 2ª a 4ª série, em extinção progressiva, e do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano, com implantação gradativa, operacionalizadas a partir do ano letivo de 2007, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.525/2007 e pela Lei Distrital nº 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de outubro de 2008.

**ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na Plenária  
em 7/10/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo I do Parecer nº 243/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA – MENINO DEUS				
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 2ª a 4ª série				
<b>Regime:</b> Anual				
<b>Módulo:</b> 40 semanas				
<b>Turno:</b> Diurno				
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
		2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X
	Artes	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Ciências	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	História	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X
	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS</b>		<b>800</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
1. A Jornada escolar é de: - 1ª a 4ª série: 4 (quatro) módulos-aula de 60 (sessenta) minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 (vinte) minutos.				
2. Horário de funcionamento: - No matutino: das 7h30 às 11h50. - No vespertino: das 13h30 às 17h50				
3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: pluralidade cultural, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, ética, ciência e tecnologia.				
4. A Língua Estrangeira é o Inglês.				
5. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da clientela.				



Anexo II do Parecer nº 243/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA – MENINO DEUS						
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano						
<b>Regime:</b> Anual						
<b>Módulo:</b> 40 semanas						
<b>Turno:</b> Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS</b>		<b>800</b>				
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
1. A Jornada escolar é de: - 1º ao 5º: 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 minutos.						
2. Horário de funcionamento: - No matutino: das 7h30 às 11h50. - No vespertino: das 13h30 às 17h50						
3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: pluralidade cultural, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, ética, ciência e tecnologia.						
4. A Língua Estrangeira é o Inglês.						
5. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da clientela.						